



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 16 de outubro de 2013

Ata Nº 2

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 197, de 15 de outubro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 500.123,30 (quinhentos mil, cento e vinte e três euros e trinta cêntimos), dos quais € 155.141,82 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Associação Portuguesa de Famílias Numerosas – Novos Tarifários de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de missiva procedente da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas em que felicita esta Câmara Municipal pela criação de novos tarifários familiares de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos, no qual também referem que esta iniciativa já existe em mais de 100 municípios portugueses e que merece todo o apoio pela relevância e mérito. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes – Programa das Comemorações do 80.º Aniversário da Fundação do Núcleo em Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes a fim de dar conhecimento do programa das comemorações do 80.º aniversário da fundação do Núcleo em Reguengos de Monsaraz, que terão o seu início no dia 2 de novembro e prolongar-se-ão até ao dia 14 de dezembro. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Horário de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, que será o seguinte:-----

- De Segunda a Sexta-feira: das 10,00h às 13,00h e das 14,00h às 19,00h;-----

- Sábados: das 14,00h às 19,00h.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 12 de outubro de 2013, foi aprovada por unanimidade.-----

Encerramento de Serviços de Finanças

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 01-A/GP/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., referente ao propalado propósito unilateral do Ministério das Finanças em proceder a uma reorganização dos serviços de finanças desconcentrados pelo território nacional, com o encerramento de diversas repartições; informação cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 01-A/GP/2013

ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS

A Associação Nacional de Municípios Portugueses informou ter enviado missivas à Senhora Ministra de Estado e das Finanças e ao Senhor Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional relativas ao encerramento de serviços públicos, nomeadamente os Serviços de Finanças; missivas que ora se transcrevem integralmente:

“A existência de serviços públicos (saúde, educação, justiça, segurança, finanças ...) fazem parte de um conjunto de condições indispensáveis para garantir a fixação e atração da população e o desenvolvimento sustentável de todo o território nacional. Reorganizar e racionalizar não podem depender, apenas, de “tempos de distância” ou de “custos per capita”; devem ter em conta, entre outros, níveis de desemprego local e disponibilidade de emprego por setor de atividade, índices de desenvolvimento socioeconómico, de poder de compra, indicadores de envelhecimento da população.

A reorganização dos serviços do Estado não podem ser apenas uma questão de escala, de número mínimo de utente ou



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de processos. Qualquer reorganização alicerçada em agregações e encerramentos terá um efeito nefasto e de arrasto sobre as economias locais que dependem, em muitos casos, por falta de alternativas, do emprego público. Os Autarcas, legítimos representantes dos Portugueses, dizem não a esta “financeirização” da economia e do desenvolvimento.

Note-se que a própria Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável fixa com objetivo, “mais equidade, igualdade de oportunidades e coesão social” no sentido de uma sociedade mais justa baseada. Para alcançar tal objetivo a ENDS defende a reforma dos sistemas setoriais de serviços públicos, mantendo ou reforçando o seu caráter universal e a sua independência de lógicas de mercado e valorizando os princípios da subsidiariedade e da discriminação positiva.

Esta Matéria foi alvo de aprofundado debate no último Congresso da ANMP e dela resultou o entendimento unânime de que a reorganização dos serviços do Estado deve assentar em princípios claros, fundamentados e consequentes e num trabalho de estreita articulação entre a Assembleia da República, o Governo e as autarquias.

Neste sentido a ANMP – em colaboração com o então Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares – desenvolveu uma base de trabalho (a cargo da Consultora Deloitte) que visa criar uma matriz de critérios a ser aplicada no âmbito da reorganização dos serviços e a partir dela estabilizar um quadro de referência para essa mesma reorganização, sempre em articulação com a ANMP. Visa igualmente pôr fim à implementação de medidas avulsas que colocam em causa a igualdade de oportunidades dos cidadãos.

Entregue ao Governo o referido trabalho e aceite tal metodologia de articulação com a ANMP, é com estranha surpresa que tomámos conhecimento pelos órgãos de comunicação social, do propósito unilateral do Ministério das Finanças em proceder a uma reorganização dos serviços de finanças desconcentrados pelo território nacional.

Não podendo de forma alguma pactuar políticas erradas de ataque à coesão nacional, que fazem de Portugal um País injusto para os seus cidadãos, e na luta intransigente na pela garantia da igualdade de oportunidades o Conselho Diretivo da ANMP deliberou solicitar a Vossa Excelência uma audiência com caráter de urgência.”

Outrossim, a missiva enviada ao Senhor Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, que igualmente se transcreve:

“Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) tomou conhecimento, pelos órgão de comunicação social, do propósito do Ministério das Finanças em proceder a uma reorganização dos serviços de finanças desconcentradas pelo território nacional.

A ANMP não tem conhecimento de tal proposta de reestruturação dos serviços de finanças, não nos tendo sido dada, até ao momento, qualquer informação relativa ao conteúdo da mesma.

Salienta-se a Vossa Excelência que a ANMP, no seu XX Congresso, abordou esta questão de primordial importância para as populações. As autarquias locais não podem aceitar políticas centralistas, inspiradas apenas pela aritmética contabilística, que expulsam de significativas partes do território nacional a maior riqueza e fator de desenvolvimento que elas possuem: o capital humano. O País não pode esquecer as pessoas.

Reorganizar e racionalizar não podem continuar a ser sinónimos de encerrar. A “financeirização” da economia não pode ser modelo de referência para a reorganização de serviços públicos e para o desenvolvimento harmonioso do País.

O encerramento de serviços públicos por todo o País, com reflexos muito penalizadores em zonas do interior que têm vindo a perder população, não pode ser o preço a pagar por décadas de políticas públicas erradas, assentes em medidas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

avulsas que criam condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais, pensados e implementados sem terem por base uma visão estratégica do ordenamento do conjunto do território do país e os princípios de solidariedade e convergências entre regiões, igualdade de oportunidades e concertação institucional.

Acresce que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2012, de 27 de Março, foi criada a Equipa para os assuntos do Território, encarregue de proceder ao levantamento e mapeamento dos equipamentos coletivos integrantes da rede pública, de todos os domínios e áreas sectoriais do mercado de bens e serviços públicos da responsabilidade da Administração Central. Pretende-se, a partir desse levantamento, “promover um desenvolvimento mais equilibrado, reduzindo as disparidades existentes, evitando os desequilíbrios territoriais e conferindo mais coerência às políticas sectoriais que têm impacto territorial”. Para o efeito deverá ser elaborada uma proposta de grelha de distribuição espacial articulada que favoreça a racionalização administrativa e os princípios da valorização e coesão do território, e tenha em conta os projetos e propostas de reestruturação em curso.

Entretanto, e sem que se saiba quais os resultados do trabalho produzido por aquela equipa, têm surgido propostas de diversos Ministérios que levam ao encerramento de serviços público (tribunais, repartições de finanças, serviços de saúde, etc.). Ora, esta situação causa perplexidade e grande preocupação aos Municípios, pelo que deve ser ponderada e encontrada a melhor forma de equacionar esta problemática.

Paralelamente, a ANMP em colaboração com o então Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares desenvolveu com a consultora Deloitte uma base de trabalho que visa criar uma matriz de critérios, a ser aplicada no âmbito da reorganização dos serviços e a partir dela estabilizar um quadro de referência para essa mesma organização, sempre em articulação com a ANMP. Visa, igualmente, por fim a medidas avulsas que colocam em causa a igualdade de oportunidade dos cidadãos.

Tendo o Governo aceite tal metodologia de trabalho, é com estranha surpresa que a ANMP toma conhecimento, pelos órgão de comunicação social, do propósito do Ministério das Finanças proceder a uma reorganização dos serviços de finanças.

Atendendo ao exposto, e porque é grande a preocupação dos municípios, o Conselho Diretivo da ANMP deliberou solicitar a Vossa Excelência uma audiência, com caráter de urgência.”

Continuou, referindo que ainda não há uma informação formal sobre este assunto, mas desde já manifesta o total repúdio pelo suposto encerramento do Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz e assumir posição de frontal divergência sobre esta orientação.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Gabinete de Movimento e Reabilitação – Serviço de Fisioterapia: Relatório do 3.º Trimestre 2013

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Informação n.º 01-A/VCC/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p, atinente ao Relatório do 3.º Trimestre 2013 do serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação; informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

INFORMAÇÃO N.º 01-A/VCC/2013

GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA RELATÓRIO DO 3.º TRIMESTRE 2013

Desde o ano de 2008 que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação, disponibilizando um serviço que o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Saúde consideram fundamental para a saúde e bem estar da população.

O serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço de Fisioterapia do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes e tem tido uma procura crescente por parte dos utilizadores, conforme se demonstra no mapa resumo da atividade do 3.º trimestre de 2013, que se transcreve:



Caracterização da Actividade de Fisioterapia

MAPA RESUMO TRIMESTRAL

ANO: 2013 PERÍODO: 3º Trimestre CENTRO DE SAÚDE: Reguengos de Monsaraz

FUNÇÃO ASSISTENCIAL	Nº UTENTES Nº VEZ NO TRIMESTRE	Nº UTENTES Nº VEZ NO ANO	Nº TOTAL DE UTENTES NO TRIMESTRE	Nº TOTALS SÓC S REALIZADAS	Nº UTENTES EM LISTA ESPERA P/ TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA P/ TRATAM.	DOMICÍLIOS EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA Nº OBSERV.
CONDICIONES CURATIVAS								
Músculo-Esquelética	42	83	51	596	11	45 dias	0	45 dias
Respiratória	2	10	2	23	1	5 dias	0	5 dias
Neurológica	6	12	11	145	3	15 dias	9	15 dias
TOTAL	50	105	64	764	15	0	9	0

ENCAMINHAMENTO UTENTES 1ª VEZ	
REFERENCIAÇÃO	Nº
Médico Família	7
Médico Fisiatra Hosp. Referência	
Por Telemedicina	2
Em Presença Física no CS	
Em Presença Física no Hospit.	41
Outras Espec. Médicas	
Médico de Fam. de Outro CS	
Outro Médico Fisiatra	
TOTAL	50

PROMOÇÃO da SAÚDE	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ACTIVIDADES PROMOÇÃO da SAÚDE				
classe de cinesioterapia corretiva postural	10 a 15 A	6	1 H	semanal
classe de cinesioterapia corretiva postural	16 a 30 A	26	2 H	semanal
classe de Lombargia	63 a 77A	16	3 H	semanal
TOTAL	15	48	0	

OUTRAS ACTIVIDADES	Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
TOTAL	0	0	

CARACTERIZAÇÃO UTENTES 1ª VEZ			
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL
<1 ano		1	1
1 a 5 anos		0	0
6 a 10 anos		0	0
11 a 18 anos	1	2	3
19 a 50 anos	2	4	6
51 a 65 anos	2	11	13
> 65 anos	13	12	25
TOTAL	18	30	48

OBSERVAÇÕES

5 doentes do foro músculo-esquelético mantêm tratamentos sem data de término.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins:

22.ª Competição Mundial por Grupo de Idades

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 01/VP/2013, datado de 14 de outubro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense e atinente à participação de ginastas daquela associação na 22.ª Competição Mundial por Grupos de Idade (CMGI), que decorrerá em Sofia (Bulgária) entre os dias 13 e 17 de novembro, próximo, e para o qual peticionam apoio financeiro. Ademais, referem que os custos estimados com esta participação (dois ginastas e um treinador) rondam € 3.205,00 (três mil duzentos e cinco euros).-----

Assim, continuou, propondo a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 1.000,00 (mil euros) referente a despesas com alojamento e alimentação, devendo ser presentes os respetivos documentos de despesa e quitação. ----

Questionou, o senhor Vereador Aníbal José Almeida Rosado, e não pondo em causa o orçamento municipal, se este subsídio agora proposto não coloca em causa a participação destes atletas na referida competição.-----

Respondeu, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, referindo que segundo informações dos responsáveis da Sociedade Artística Reguenguense crê-se que já tenham assegurado as verbas necessárias para esta participação.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no montante pecuniário de € 1.000,00 (mil euros) à Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado.-----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo:

Passeio TT – Rota do Vinho – Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VP/2013, datado de 14 de outubro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense e atinente à realização do Passeio TT – Rota do Vinho – Reguengos de Monsaraz, a ocorrer no dia 16 de novembro, próximo, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado.-----

Componente de Apoio à Família Ano Letivo 2013-2014 – Ratificação de Despacho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Despacho n.º 12/GP/2013, por si firmado em 7 de outubro, p.p., referente à confirmação/ratificação do novo Mapa de Comparticipações de Serviços da Componente de Apoio à Família para o ano letivo 2013-2014; despacho cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 12/GP/2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA ANO LETIVO 2013/2014

Considerando:

- Que nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro estabelecia-se que competia aos órgãos municipais, em matéria de educação, designadamente, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, participar no apoio às crianças do pré-escolar, no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar, bem como, participar no apoio à educação extraescolar;
- Que nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação;
- Que pelo Decreto - Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho são transferidas para os Municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como a componente de apoio à família, designadamente, o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;
- Que pelo termo do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, é atribuída competência aos municípios para deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares;
- Que tendo em conta as suas atribuições e competências resultantes dos citados legais, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a dotar os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho com as condições físicas e com o pessoal necessário ao fornecimento de refeições, bem como, promover as componentes não pedagógicas que integram o serviço de apoio à família, designadamente, o prolongamento de horário;
- Que, nos termos do artigo 12.º Regulamento de Funcionamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, à Câmara Municipal a determinação e a atualização da comparticipação das famílias, antes de cada ano letivo, nos custos dos serviços da componente de apoio à família, bem como, também, no funcionamento do mesmo;
- Que em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado, na reunião ordinária do órgão executivo realizada em 15 de maio de 2013, o Mapa de Comparticipações de Serviços de Apoio à Família para o ano letivo de 2013/2014;
- Que o supra referido Mapa de Comparticipações foi aprovado com um erro ao nível da evolução dos escalões,

Determino, face à urgência da questão a decidir e à impossibilidade de reunir extraordinariamente a câmara municipal:

- a) A aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, do novo Mapa de Comparticipações de Serviços de Apoio à Família para o ano letivo 2013/2014, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais;
- b) A revogação da deliberação de câmara tomada na reunião de 15 de maio de 2013, na parte respeitante à aprovação do Mapa de Comparticipações de Serviços de Apoio à Família para o ano letivo 2013/2014;
- c) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente despacho seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz
Comparticipações de Serviços de Apoio à Família

Remuneração Mínima Mensal 485,00 €

ESCALÕES		1	2	3	4	5	6	
Comparticipação 2011/2012	Prolongamento	8,00 €	14,00 €	19,80 €	32,40 €	45,50 €	94,50 €	
	Almoço	16,00 €	19,00 €	30,00 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	
	TOTAL	24,00 €	33,00 €	49,80 €	64,52 €	77,62 €	126,62 €	
Comparticipação 2012/2013	Prolongamento	8,00 €	16,00 €	19,55 €	31,00 €	36,00 €	86,00 €	
	Almoço	16,00 €	23,00 €	31,00 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	
	TOTAL	24,00 €	39,00 €	50,55 €	63,12 €	68,12 €	118,12 €	
Comparticipação 2013/2014	Rendimento <i>per capita</i>	y ≤145,50€	145,50€<y≤242,50€	242,50€<y≤339,50€	339,50€<y≤485,00€	485,00€<y≤727,50€	y>727,50€	
	Rendimento <i>per capita</i> Médio	91,11 €	213,04 €	260,62 €	374,91 €	571,46 €	1 011,77 €	
	Prolongamento	%	5,00%	8,00%	8,00%	15,00%	15,00%	17,50%
		€	5,00 €	17,00 €	21,00 €	56,00 €	86,00 €	177,00 €
	Custo Social	%	0,0%	0,0%	14,7%	58,9%	60,0%	60,0%
	TOTAL		5,00 €	17,00 €	17,90 €	23,00 €	34,40 €	70,80 €
Comparticipação 2013/2014	Alimentação							
		32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	
	Custo Unitário alimentação	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €	
	TOTAL	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	32,12 €	
		37,12 €	49,12 €	50,02 €	55,12 €	66,52 €	102,92 €	

O valor das refeições deverá ser anualmente atualizado pela Câmara Municipal de acordo com o Despacho que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 12/GP/2013, de 7 de outubro de 2013. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e n.º 15 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 15/GP/CPA/2013, por si firmado em 14 de outubro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 15 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 15/GP/CPA/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2013.”

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação, nomeadamente entre outras, na despesa nas rubricas de “Extensões de Saúde – equipamento administrativo”, de “Beneficiação e reparação das redes elétricas do concelho”, de “Biblioteca Municipal – coleção inicial de livros”, de “Remunerações certas e permanentes – regime de contrato individual de trabalho”, de “Remunerações certas e permanentes – pessoal contratado a termo” e de “Subsídio de refeição – regime de contrato individual de trabalho”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Remunerações certas e permanentes – pessoal em qualquer outra situação”, de “Subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros”, de “Aquisição de serviços – outros serviços” e de “Promoção institucional”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 06-A/GP/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., referente à aprovação da escala de turnos de serviços das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2014; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 06-A/GP/2013

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2014

Considerando a proposta apresentada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., atinente à emissão de parecer sobre a escala de turnos de serviço das farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, e da qual se dá conhecimento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2014	JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO				
DOM	01 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.		02 A.d.	09 C.d.	16 A.d.	23 C.d.		02 A.d.	09 C.d.	16 A.d.	23 C.d.	30 A.d.
SEG	06 A.d.	13 C.d.	20 A.d.	27 C.d.		03 A.d.	10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.		03 A.d.	10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.	31 A.d.
TER	07 A.d.	14 C.d.	21 A.d.	28 C.d.		04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.		04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.	
QUA	01 C.d.	08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.	29 C.d.	05 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.		05 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.	
QUI	02 C.d.	09 A.d.	16 C.d.	23 A.d.	30 C.d.	06 A.d.	13 C.d.	20 A.d.	27 C.d.		06 A.d.	13 C.d.	20 A.d.	27 C.d.	
SEX	03 C.d.	10 A.d.	17 C.d.	24 A.d.	31 C.d.	07 A.d.	14 C.d.	21 A.d.	28 C.d.		07 A.d.	14 C.d.	21 A.d.	28 C.d.	
SAB	04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.		08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.		08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.		29 A.d.	
2014	ABRIL					MAIO					JUNHO				
DOM	06 C.d.	13 A.d.	20 C.d.	27 A.d.		04 C.d.	11 A.d.	18 C.d.	25 A.d.		01 C.d.	08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.	29 C.d.
SEG	07 C.d.	14 A.d.	21 C.d.	28 A.d.		05 C.d.	12 A.d.	19 C.d.	26 A.d.		02 C.d.	09 A.d.	16 C.d.	23 A.d.	30 C.d.
TER	01 A.d.	08 C.d.	15 A.d.	22 C.d.	29 A.d.	06 C.d.	13 A.d.	20 C.d.	27 A.d.		03 C.d.	10 A.d.	17 C.d.	24 A.d.	
QUA	02 A.d.	09 C.d.	16 A.d.	23 C.d.	30 A.d.	07 C.d.	14 A.d.	21 C.d.	28 A.d.		04 C.d.	11 A.d.	18 C.d.	25 A.d.	
QUI	03 A.d.	10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.		08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.	29 C.d.		05 C.d.	12 A.d.	19 C.d.	26 A.d.	
SEX	04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.		09 A.d.	16 C.d.	23 A.d.	30 C.d.		06 C.d.	13 A.d.	20 C.d.	27 A.d.	
SAB	05 C.d.	12 A.d.	19 C.d.	26 A.d.		10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.	31 C.d.		07 C.d.	14 A.d.	21 C.d.	28 A.d.	
2014	JULHO					AGOSTO					SETEMBRO				
DOM	06 A.d.	13 C.d.	20 A.d.	27 C.d.		03 A.d.	10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.	31 A.d.		07 C.d.	14 A.d.	21 C.d.	28 A.d.
SEG	07 A.d.	14 C.d.	21 A.d.	28 C.d.		04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.		01 A.d.	08 C.d.	15 A.d.	22 C.d.	29 A.d.
TER	01 C.d.	08 A.d.	15 C.d.	22 A.d.	29 C.d.	05 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.		02 A.d.	09 C.d.	16 A.d.	23 C.d.	30 A.d.
QUA	02 C.d.	09 A.d.	16 C.d.	23 A.d.	30 C.d.	06 A.d.	13 C.d.	20 A.d.	27 C.d.		03 A.d.	10 C.d.	17 A.d.	24 C.d.	
QUI	03 C.d.	10 A.d.	17 C.d.	24 A.d.	31 C.d.	07 A.d.	14 C.d.	21 A.d.	28 C.d.		04 A.d.	11 C.d.	18 A.d.	25 C.d.	
SEX	04 C.d.	11 A.d.	18 C.d.	25 A.d.		08 C.d.	15 A.d.	22 C.d.	29 A.d.		05 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.	
SAB	05 A.d.	12 C.d.	19 A.d.	26 C.d.		09 A.d.	16 C.d.	23 A.d.	30 C.d.		06 C.d.	13 A.d.	20 C.d.	27 A.d.	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 14 de outubro, p.p., referente à anulação da adjudicação do arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), aprovada na reunião camarária de 2 de maio de 2013; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 7-A/GP/2013

ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGOS LAVADOUROS PÚBLICOS) – ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária de 20 de março de 2013, aprovar a abertura de procedimento para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos, com vista à sua exploração como bar e restaurante;
- Que o órgão executivo, na sua reunião ordinária de 2 de maio de 2013, deliberou adjudicar o arrendamento daquele imóvel ao único concorrente que se apresentou a concurso – Convívius, Lda. -, pela renda mensal de 800 € e pelo prazo de 3 anos a contar da data da outorga do respetivo contrato, podendo o mesmo ser objeto de renovação por períodos de um ano, até ao limite máximo de sete anos;
- Que por ofício de 24 de junho de 2013 o concorrente foi notificado da decisão de adjudicação do arrendamento, sendo-lhe concedido o prazo de 15 dias úteis para apresentar a documentação necessária para a celebração do contrato;
- Que até à presente data não foram entregues todos os documentos necessários à outorga do contrato, apesar das várias insistências efetuadas via contato telefónico,

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

- a) Manifestar a intenção de proceder à anulação da adjudicação do arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, antigos lavadouros públicos, à sociedade Convívius, Lda., pelo facto do adjudicatário não ter procedido, no prazo que lhe foi fixado, à entrega de todos os documentos necessários para a celebração do contrato;
- b) Que a anteceder a decisão final, em sede de audiência de interessados, seja o adjudicatário notificado da intenção do Município em proceder à anulação da adjudicação;
- c) Que após a decisão final deverá o atual explorador proceder à imediata desocupação do imóvel;
- d) Que seja determinada às Subunidades orgânicas Contabilidade e Património e Taxas e Licenças a adoção de todos os atos necessários à boa condução do procedimento."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07-A/GP/2013; -----
- b) Em consonância, manifestar a intenção de proceder à anulação da adjudicação do arrendamento para fins não



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), à sociedade por quotas Convivius, Lda., pelo facto de não ter procedido, no prazo que lhe foi fixado, à entrega de todos os documentos necessários para a celebração do contrato; -----

c) Determinar que a anteceder a decisão final, em sede de audiência de interessados, seja o adjudicatário notificado da intenção do Município em proceder à anulação da adjudicação; -----

d) Determinar que após a decisão final deverá o atual adjudicatário proceder à imediata desocupação do imóvel;-----

e) Determinar às subunidades orgânicas Contabilidade e Património e Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação; -----

Abertura de Conta Bancária para Candidaturas a Financiamentos Comunitários no Âmbito do POVT – Fundo de Coesão

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 08-A/GP/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., referente à abertura de conta bancária exclusiva para recebimentos do Fundo de Coesão, em ordem à cessão da posição contratual entre o Programa Operacional Regional e o POVT – Programa Operacional Valorização do Território; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 08-A/GP/2013

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA CANDIDATURAS A FINANCIAMENTOS COMUNITÁRIOS NO ÂMBITO DO POVT – FUNDO DE COESÃO

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º AOP/102/2013, de 10 de outubro, designadamente:

- a) *A transição da Operação ALENT-08-0154-FEDER-001203 – “Modernização da Rede de Abastecimento / Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz” do Programa Operacional Regional Alentejo para o POVT;*
- b) *O Fundo financiador desta operação deixará de ser FEDER e passará a ser Fundo de Coesão, sendo exigível a existência de contas bancárias diferenciadas por Fundo; e*
- c) *O NIB da conta bancária do Fundo de Coesão é necessário para a celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação acima identificada.*

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz não dispõe de conta bancária específica para recebimentos do Fundo de Coesão;

Considerando que o Ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02.12, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05/04 e pela Lei 60-A/2005, de 30/12, estabelece que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo a mesma ser titulada pela autarquia e movimentada simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *A autorização para abertura de uma conta bancária exclusiva para recebimentos do Fundo de Coesão, a fim de ser indicado o respetivo NIB para a celebração da Adenda ao Contrato celebrado com o Programa Operacional Regional que traduz a cessão da posição contratual entre esse Programa e o POVT, de modo a que fiquem reunidas as condições para que a execução da operação possa prosseguir.*
- b) *Que a conta bancária seja movimentada simultaneamente pela Tesoureira e pelo Presidente da Câmara Municipal ou outro membro do órgão executivo em quem ele delegue;*
- c) *Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08-A/GP/2013; -----
- b) Em consonância, autorizar a abertura de conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos exclusiva para recebimentos do Fundo de Coesão; -----
- c) Determinar que a movimentação desta conta bancária seja efetuada pela funcionária responsável pela Tesouraria do Município ou quem legalmente a substitua e pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
- d) Determinar às subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Tesouraria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Concurso Público da Empreitada de “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 09-A/GP/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., atinente à ratificação do Despacho de aprovação da lista de erros e omissões da empreitada de “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo”; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 09-A/GP/2013

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CRUZEIRO E REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS EM SÃO MARCOS DO CAMPO”-

PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões com Despacho no dia 1 de outubro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso até à publicação da decisão sobre os erros e omissões apresentados, a qual foi disponibilizada aos interessados no próprio dia;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 16 de outubro de 2013;

§ Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Confirmar/ratificar o Despacho de aprovação da lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 467.335,89 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Despacho, datado de 3 de outubro, p.p., de aprovação da lista de erros e omissões, que se transcreve:-----

“DESPACHO

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Empreitada “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 1 de outubro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, que, no caso em apreço é dia 6 de outubro de 2013;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso desde o dia 1 de outubro, inclusivé, até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 16 de outubro de 2013; data esta incompatível com o prazo para a decisão sobre os erros e omissões apresentados;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo técnico projetista, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

DETERMINA,

a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base no montante de € 467.335,89 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de I.V.A à taxa legal em vigor;

c) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas até às 17.00 horas do 5.º dia a contar da data de envio do aviso de prorrogação de prazo para publicação no Diário da República, tendo em conta os termos conjugados nos n.º 2 e 3 do artigo 50.º, no artigo 61.º e artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro.

d) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 16 de outubro de 2013;”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho referente à pronúncia da Lista de Erros e Omissões da empreitada de “Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em São Marcos do Campo”. -----

Direito à Ocupação da Loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 01-A/VP/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., referente à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1-A/VP/2013

DIREITO À OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 21 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que a loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz se encontra vaga;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é do interesse do Município que os locais de venda no Mercado Municipal se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;*
- *Que nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de maio de 2013, a atribuição das lojas é sempre efetuada de forma permanente;*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do referido Regulamento a atribuição dos locais de venda com caráter permanente é efetuada por arrematação em hasta pública, a realizar numa das reuniões do executivo municipal;*
- *Que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, nomeadamente estipulando o seu objeto, o valor mínimo dos lances, bem como o dia, hora e local para a sua realização;*
- *Que no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento encontram-se definidos os fins a que se destinam as lojas do Mercado;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 6.º, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos ou artigos não incluídos nos n.ºs 1 e 2 desde que os mesmos não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- *Que nos termos do artigo 47º da tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz são fixadas as taxas pelo arrendamento mensal de lojas e o valor mínimo do direito à ocupação;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o procedimento é anunciado por aviso ou edital a afixar nos lugares de estilo do concelho e na página eletrónica da autarquia,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- *Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- *Delibere fixar o fim da exploração da loja n.º 21 a qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- *Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- *Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01-A/VP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação da loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos do respetivo Regulamento;-----

c) Fixar o fim da exploração da supracitada loja n.º 21 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz a qualquer ramo de atividade, desde que a mesma não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar que a arrematação do direito à ocupação realizar-se-á em hasta pública na reunião camarária de 30 de outubro de 2013;-----

e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 01-A/VJLM/2013, por si firmada em 14 de outubro, p.p., referente à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 01-A/VJLM/2013

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo essencial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível social, económico e cultural;

Considerando que nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro cabe aos Municípios promover e desenvolver ações que possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino;

Considerando que a concessão de Bolsas de Estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

Considerando que o incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico da população do Concelho;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A abertura do procedimento público para atribuição de 10 Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2013/2014, com o valor de 150€ mensais cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- b) *A afixação nos locais de estilo do Edital de abertura dos procedimentos para apresentação de candidaturas e nomeação do júri para seleção e avaliação nos seguintes termos:*
 - i) *Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito), na qualidade de Presidente do Júri;*
 - ii) *João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;*
 - iii) *João Filipe Esteves Casinha Técnico Superior (Gestão);*

E na qualidade de membros suplentes:

- i) *Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);*
- ii) *Elsa Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Educativa e Sociocultural);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) *A adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta pelas Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01-A/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento público para atribuição de 10 (dez) bolsas de estudo a atribuir no ano letivo 2013/2014, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais/cada, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Nomear o Júri de seleção e avaliação, composto por: -----

i) Nélson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri;-----

ii) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----

iii) João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior (Gestão); -----

e na qualidade de suplentes: -----

i) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada); -----

ii) Elsa Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Educativa e Sociocultural); -----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Licença de Loteamento Urbano

Presente o **processo administrativo titulado pelo alvará n.º 1/2003**, de que é requerente Pedro António Lopes Rodrigues.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 100/2013, datada de 9 de outubro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/100/2013

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto: Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2003 de 5 de Maio de 2003
Requerente: Pedro António Lopes Rodrigues
Processo n.º: SGD6065
Data: Reguengos de Monsaraz, 9 de outubro de 2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	5 834
Descrição:	4312/20030623 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Urbanização do Vale, lote n.º 3 – Perolivas
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição	
Profissional:	17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação e de construção máxima admitida no lote n.º 3 e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3. SANEAMENTO:

3.1. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

A alteração proposta é a seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Licença existente



Proposta

Apresentando o quadro final proposto os seguintes parâmetros:

LOTES	ÁREAS (m ²)						Nº DE PISOS	CERCEA MÁXIMA	DESTINO
	TOTAL	R/CHÃO*	ANDAR	ANEXOS	ÁREA BRUTA PAVIMENTOS	ÁREA DESCOBERTA			
1	314	78	78	---	156	236	2	6,50m	HABITAÇÃO
2	312	78	78	---	156	234	2	6,50m	HABITAÇÃO
3	316	79	79	50	208	108	2	6,50m	HABITAÇÃO
4	274	68	68	---	136	206	2	6,50m	HABITAÇÃO
5	354	88	88	---	176	266	2	6,50m	HABITAÇÃO
6	309	77	77	---	154	232	2	6,50m	HABITAÇÃO
7	352	88	88	---	176	264	2	6,50m	HABITAÇÃO
8	408	102	102	---	204	306	2	6,50m	HABITAÇÃO
9	471	117	117	---	234	354	2	6,50m	HABITAÇÃO
10	528	132	132	---	264	396	2	6,50m	HABITAÇÃO
11	501	125	125	---	250	376	2	6,50m	HABITAÇÃO
12	412	103	103	---	206	309	2	6,50m	HABITAÇÃO
13	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
14	408	102	102	---	204	306	2	6,50m	HABITAÇÃO
15	408	102	102	---	204	306	2	6,50m	HABITAÇÃO
16	408	102	102	---	204	306	2	6,50m	HABITAÇÃO
17	408	102	102	---	204	306	2	6,50m	HABITAÇÃO
18	439	109	109	---	218	330	2	6,50m	HABITAÇÃO
19	508	127	127	---	254	381	2	6,50m	HABITAÇÃO
20	432	108	108	---	216	324	2	6,50m	HABITAÇÃO
21	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
22	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
23	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
24	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
25	502	125	125	---	250	377	2	6,50m	HABITAÇÃO
26	588	147	147	---	294	441	2	6,85m	HABITAÇÃO COMERCIO
27	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
28	400	100	100	---	200	300	2	6,50m	HABITAÇÃO
TOTAIS	11.452	2.859	2.859	50	5.768	8543	---	---	---

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que respeita à planta de condicionantes não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apenas representa possibilidade de erigir um anexo no lote n.º 3 sem que a estratégica urbanística seja prejudicada por isso. Nesse sentido, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a **emissão de parecer favorável**;
- b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;
- c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração à licença de loteamento em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o requerente do processo, Pedro António Lopes Rodrigues, do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 73/2006**, de que é titular Maria Vitória Marcão Rosado Paneiro Duarte. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 102/2013, datada de 10 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/102/2013

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto: Licenciamento para obras de alteração já executadas durante o decorrer dos trabalhos – Aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades.
Utilização: Fins turísticos – TER – Casa de Campo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requerente:	Maria Vitória Marcão Rosado Paneiro Duarte
Processo n.º:	73/2006
Data:	Reguengos de Monsaraz, 10 de outubro de 2013
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	1506
Descrição:	619/19900620 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Jorge Miguel Lagareiro Ramalho – Arquiteto
N.º de Inscrição	
Profissional:	8 142 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas no n.º 3, do Artigo 83.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

3.1. Antecedentes:

A Requerente, submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, os projetos de Arquitetura e especialidades, para obras de legalização e ampliação de empreendimento turístico, como se verifica no processo n.º 73/2006 devidamente licenciado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 25 de junho de 2008. Bem assim, durante o decorrer da obra a Requerente efetuou alterações sujeitas a controlo prévio e sobre as quais submete o presente licenciamento.

3.2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, com as peças alteradas relativamente ao processo inicialmente aprovado, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação,



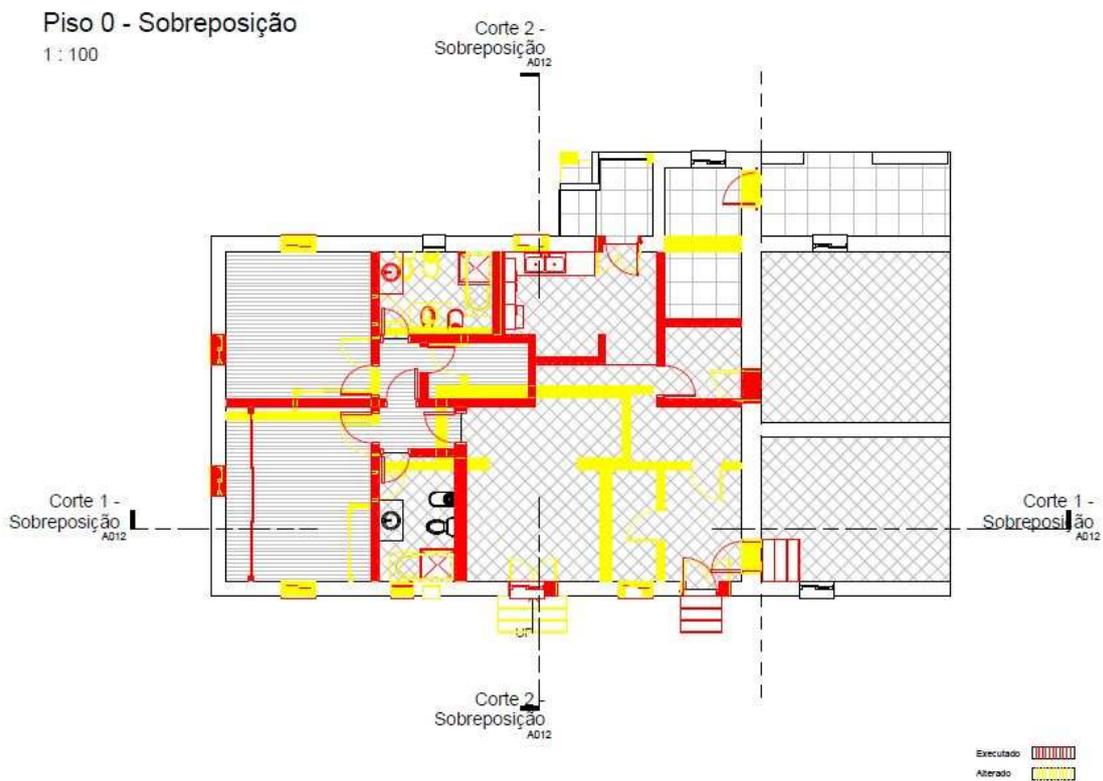
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

As alterações ora submetidas são as seguintes:



5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (TURISMO):

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços de Proteção e Valorização Ambiental cumprindo o previsto no artigo 34.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Ecológica Nacional, no entanto não se verifica qualquer ampliação relativamente ao processo inicialmente aprovado.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

O projeto ora apresentado revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbanística, assentando essencialmente na vertente alentejana tradicional.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- A emissão de **parecer favorável**;
- A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; ----
- Notificar a titular do processo, Maria Vitória Marcão Rosado Paneiro Duarte, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 18/2013**, de que é titular Luís Miguel Bico Rosado. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 103/2013, datada de 10 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/103/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edificação – Aprovação dos projetos de especialidades.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Luís Miguel Bico Rosado
Processo n.º:	18/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 10 de outubro de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	887
Descrição:	2273/19940222 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua do Páteo e Rua Actor Augusto Melo, n.º 6 - Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Técnico:	Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição Profissional:	50 466 OERS

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alteração e ampliação de edificação, como se verifica no processo n.º 18/2013 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/068/2013, de 6 de agosto, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 7 de agosto de 2013.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:

- projeto de estabilidade;
- projeto de águas pluviais;
- projetos das redes de águas e esgotos domésticos;
- projeto de comportamento térmico;
- projeto de ITED;
- projeto de condicionamento acústico;
- ficha eletrotécnica.

O Requerente solicita a isenção da entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos do n.º 2, do Artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos explanados no ponto 2.2, no fim;
- b) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- c) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. NOTA AO REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Luís Miguel Bico Rosado, do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento para Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 10/2013**, de que é titular Rosa Vilares Gonçalves. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 104/2013, datada de 11 de outubro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/104/2013

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Licenciamento para obras de demolição*

Utilização: _____

Requerente: *Rosa Vilares Gonçalves*

Processo n.º: *10/2013*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 11 de outubro de 2013*

Gestor do

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação: _____

Artigo: *61*

Descrição: *1426/19980204 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua de S. António, n.º 9 – Arrabalde Monsaraz*

Freguesia: *Monsaraz*

Proposta

Técnico: *Nélson da Conceição Dias Victor – Arquiteto*

N.º de Inscrição

Profissional: *6 679 OASRS*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de demolição e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

3. PROPOSTA:

“O projeto prevê a demolição do alpendre, dos pilares e das alvenarias executadas e referidas nas peças desenhadas.

A varanda tratando-se de uma laje de betão maciço em consola, embutida juntamente com a laje do pavimento interior, será reforçada com tirantes metálicos a fixar na laje da varanda, na extremidade e na parede da habitação da proprietária, serão introduzidos nas alvenarias e no interior dos rebocos.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na planta de ordenamento, na classe de espaço urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2013/317232, de 24 de julho.

4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Relativamente à aplicação do RGEU deverão ser acauteladas todas as questões de salubridade e segurança do prédio após a intervenção.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1. Análise:

A pretensão irá devolver as condições iniciais do edificado valorizando a estética e envolvente patrimonial.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável** com as seguintes condições:

- a) No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas.
- b) Quaisquer danos nos prédios contíguos, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;
- c) Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento.

A Requerente deverá ser informada dos prazos legais para requerer a emissão do alvará de licença de construção.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de demolição em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar a titular do processo, Rosa Vilares Gonçalves, do teor da presente deliberação. -----

Declaração de Caducidade e de Renovação

Presente o **processo administrativo n.º L1/2009**, de que é titular Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 099/2013, datada de 9 de outubro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/099/2013

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização

Assunto: Declaração de caducidade e renovação do processo administrativo n.º L1/2009

Requerente: Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda.

Processo n.º: L1/2009

Data: Reguengos de Monsaraz, 9 de outubro de 2013

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Rústica

Designação: “Junqueira”

Artigo: 015.581.000

Descrição: 5306/20090720 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Urbanização Rotunda do Sol – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

Proposta

Técnico: Nelson da Conceição Dias Victor – Arquiteto

N.º de Inscrição

Profissional: 6 679 OASRS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º e 72 do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído permitindo, desta forma, a sua correta análise.

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Solos Passíveis de Urbanização Programada – baixa densidade, cumprindo o preconizado em sede de Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

5. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:

5.1. Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea d), do artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia dos interessados, os mesmos não se opuseram à conclusão do procedimento.

5.2. Renovação:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que não existem quaisquer alterações de fato e de direito que impeçam a renovação do processo. Bem assim, deverão ser utilizados, no novo processo, os elementos instrutórios existentes no processo original.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente:

- a) A declaração de caducidade do processo administrativo n.º L1/2009;
- b) A renovação do processo administrativo n.º L1/2009;"

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a caducidade do processo em apreço, bem como a sua renovação, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar a titular do processo, Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Assim, interveio o munícipe Luís Capucho lendo, e fazendo entrega, de um texto de discurso, que ora se transcreve: ----

Exmos Srs , antes demais quero desejar-vos um trabalho eficaz e sustentável nos tempos difíceis que virão, mas sem as habituais demagogias políticas apenas para agradar a alguns, podendo assim prejudicar o futuro de todos em nome do imediato, sem contemplar as consequências futuras das gerações.

Tal como o Exmo. Presidente afirmou, que pretende uma participação de todos, espero que essa participação não continue apenas a ser um conceito de bem parecer, mas que seja efectivamente colocado em prática. Pois até hoje todas as tentativas efectuadas para uma participação activa, têm sido ignoradas e até deturpadas. Como referiu uma vez o Vereador Janeiro "estou farto de ouvir falar nisso há mais de 4 anos em reduzir custos" , ou similar, pergunto mais uma vez se não há interesse em se reduzirem importantes custos energéticos sem invocar as mais ridículas desculpas para não se querer impulsionar toda a economia , nível e qualidade de vida de todos ? Não será a ignorar as soluções do presente que se construirá um futuro sustentável, tal como não será a tentar blindar a participação do cidadão comum que apresente inequivocamente formas e fórmulas que a todos beneficiarão, excepto poderosos grupos, o que esta Autarquia parecia querer defender, mesmo sabendo ou não, que é economicamente prejudicada. A Política que supostamente será um conceito de a todos poder servir da melhor forma, não se deveria esgotar nos interesses e directrizes de Partidos e Grupos de interesse (digo eu).

Assim partindo do principio que ninguém aqui nesta sala discorda dos factos acima mencionados, irei na medida do possível tentar estar presente nas reuniões camarárias, pois assuntos com este nunca ficaram mencionados em actas, apesar de todas as tentativas já efectuadas para que esta Autarquia possa promover uma sustentabilidade económica, da qualidade e nível de vida de todo o concelho, sendo este tema um promotor directo e indirecto de centenas de postos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

trabalho do mesmo.

Sinceramente espero que este novo executivo deste mandato não seja mais do mesmo, e que no mínimo aceite discutir soluções para o bem de todos e não apenas de alguns.

Não irei mencionar os factos passados, esses jamais poderão ser alterados, mas peço que se inicie uma postura do que deveria ser para o bem publico e comum. Nada adiantaria gastar tempo e energia do que não se fez e podia ter sido feito, mas tudo adiantará se, não se continuar a repetir os erros do passado. As gerações actuais e futuras agradecerão e poderão voltar a ter confiança nos que supostamente deveriam zelar pelo o bem comum.

Espero que me indiquem como iniciar o processo para que esta Autarquia seja um exemplo a seguir e não do que não deveria ser.

Obrigado

Intercedeu o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Janeiro, referindo que não é verdade o que o munícipe acabou de dizer relativamente a si, já que lhe disse, na altura, que “há cerca de quatro anos que houve essa conversa. Respeito a sua opinião, por isso espero que respeita a minha”. O munícipe concordou de imediato pelo que disse que retiraria essa parte no texto, por concordar que não é verdade. -----

Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Calixto, frisando que o Povo é soberano e escolheu estes cinco membros para o Executivo Municipal para o mandato autárquico 2013-2017. Continuou, referindo que este munícipe tem vindo sistematicamente a acusar esta Câmara Municipal, pelo que está a decorrer um processo em Tribunal. Ademais, sublinhou que as compras não se fazem nas reuniões da Câmara Municipal, mas sim nos respetivos serviços camarários. Concluiu, referindo que a paciência tem limites, pelo que espera que seja a última vez que o munícipe esteja presente numa reunião da Câmara Municipal para tratar deste assunto sem qualquer suporte tecnicamente aceitável e que estes tipos de contactos comerciais deverão ser efetuados com os serviços municipais competentes.-----

Voltou a usar da palavra o munícipe Luís Capucho, afirmando que não pretende vender quaisquer produtos e equipamentos, já que apenas o que quer é fazer testes gratuitos para que a autarquia reduza nos consumos de energia, de combustível e de produtos químicos, tanto mais que de há quatro anos a esta data vem dizendo isto mesmo, tendo, inclusive, o senhor Presidente da Câmara Municipal falsificado documentos nesse sentido. -----

Finalizou, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Calixto, determinando que este assunto fica definitivamente encerrado nesta reunião, pelo que o munícipe não deveria dizer mais nada relativamente ao mesmo. -----

O munícipe Luís Capucho proferiu que, assim sendo, o senhor Presidente da Câmara era um ditador. -----

Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou que seja extraída certidão desta parte da ata para que o Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município proceda em conformidade com a gravidade das duas acusações supra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

referidas.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----